

APROVADO E.M.
13 / 12 / 2017

Câmara Municipal de Alvorada
Adomilton Leão Costa
Vereador - Presidente

Projeto de Lei nº 022/2017

PROTÓCOLO N° 022
10 / 11 / 2017
Câmara Municipal de Alvorada

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Geral, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, incluindo assim o seguinte cargo ao Anexo I da Lei Municipal 1.170 de 27 de janeiro de 2017:

ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL
Pedreiro	4	40h/sem	R\$2.000,00	R\$8.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Senhores (as) Vereadores (as);

Estamos apresentando à augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 022/2017** que trata de contratação temporária/emergencial de excepcional interesse público, cargos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, onde, as especificações das vagas estão elencadas no anexo I.

Pelo exposto, para evitar a descontinuidade, total ou parcial da oferta dos serviços educacionais, da saúde etc. visto que, trata-se de um direito fundamental insculpido na Carta Magna acima citada e uma obrigação do Poder Público, JUSTIFICA-SE a necessidade de contratação em caráter excepcional e temporário de pedreiro para realizar reparos e construções para atender demandas das Secretarias deste Município, tendo vigência no prazo legal regido em contrato.

Diante do exposto solicitamos o apoio favorável de Vossas Excelências ao projeto de lei em pauta, para que possamos assim, efetivamente dar regularidade o quadro de pessoal da administração pública municipal.



PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CARGO/ADMINISTRAÇÃO GERAL			Mensal	Anual
Pedreiro	4	40hs/sem	2.000,00	16.000,00

Assim sendo, o valor anual, ou seja, até 31.12.17, incluindo as contribuições ficam da seguinte forma:

O gasto mensal fica em uma montante de **R\$8.000,00** (oito mil reais) – Valor mensal, logo, o gasto até o final do ano ficará em **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais) – valor até o final do ano, ou seja, - (novembro e dezembro) + 21% contribuições = **R\$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais) + 13º salário proporcional = **R\$1.333,33** (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) + 1/3 de férias = **R\$444,44** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) + férias proporcionais = **R\$1.333,33** (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Total geral **R\$22.471,33** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Certamente Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a criação dos cargos não incorrerá descumprimento das normas disciplinadoras, uma vez que, ficará dentro do permitido com gasto de pessoal conforme acima exposto.

Vale lembrar que, até o 4º bimestre soma um montante de **R\$ 12.766.202,87** (doze milhões e setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Ademais, a criação do supracitado cargo representará apenas 0,0017% (zero vírgula zero dezessete por cento), da receita corrente líquida arrecadada até o 4º bimestre do corrente ano.



PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
 Prefeito Municipal